



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS



DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

## LEI Nº 1684 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar PARCERIA através de Termo de Fomento nº 001/2026, firmado com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO – ESTRELA D’OESTE/SP, CNPJ: 45.112.091/0001-95**, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade, visando o **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM ABRIGO** de Dolcinópolis/SP para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Dolcinópolis/SP, autorizado a celebrar parceria através de Termo de Fomento nº 001/2026, firmado com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO – ESTRELA D’OESTE/SP, CNPJ: 45.112.091/0001-95**, no valor de **R\$ 73.173,36** (setenta e três mil e cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2026, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que tem por objeto a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM ABRIGO** de Dolcinópolis/SP em 2026.

**Art. 2º** O Termo de Fomento será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO – ESTRELA D’OESTE/SP, CNPJ: 45.112.091/0001-95**, durante o exercício de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento de 2026, suplementadas quando se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, 24 de abril de 2026.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

**FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ**  
Chefe de Setor